

MEC.

Após a análise das razões recursais apresentadas pela instituição e da documentação constante dos autos, bem como em conformidade com a decisão da Subsecretária da Secretaria Municipal da Educação, que homologou o julgamento proferido pela Comissão de Seleção, torna-se público o seguinte resultado:

RECURSO ADMINISTRATIVO IMPROVIDO

1. ACAO SOCIAL BENEFICENTE DOZE DE DEZEMBRO, CNPJ nº 13.715.921/0001-82

Recurso conhecido e, no mérito, improvido, permanecendo a instituição INABILITADA no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Salvador, 20 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, CONSIDERANDO a regularidade do procedimento de seleção, conforme Parecer Final constante no Processo Administrativo nº 54207/2026, **RESOLVE:**

1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 13/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para População Adulta e Famílias em situação de extrema vulnerabilidade e risco social, conforme resultado constante nos autos.

2º fica autorizada a adoção das providências necessárias à celebração do Termo de Colaboração, observadas as exigências legais e a disponibilidade orçamentária.

1-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA HOMENS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO-ASPEC	9,5	100	1º	HABILITADA

2- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CASASIS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO-ASPEC	10,00	100	1º	HABILITADA

Salvador, 20 de julho de 2026

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2026 GREGÓRIOS ANO V
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA HABILITAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital 001/2026 Salvador Circula - 1ª Chamada

1. Propostas com documentação completa recebida.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
302	ELLEN MELLO DOS SANTOS CRUZ	DIMENTI RUMO AOS 30	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
606	TERCEIRA MARGEM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	PROJETO - [RE] AÇÃO EM CADEIA ACESSO, FRUIÇÃO, FORMAÇÃO E CRIAÇÃO NO CAMPO DAS ARTES CÊNICAS	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
1037	GLEIDISON OLIVEIRA DA ANUNCIACAO	REFORMA: TERRITÓRIOS EM DANÇA	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
645	DÊ UM SINAL ASSESSORIA EM INCLUSÃO E DIVERSIDADE LTDA	LIRISMO VISUAL: CIRCUITO DE ARTE SURDA E MEMÓRIA URBANA	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
857	13.599.384 ILMA DE MATOS NASCIMENTO	RAPSÓDIA EM MOVIMENTO	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
680	ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	MARÉ CHEIA - MULHERES MARÉS 10 ANOS	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
271	TERRITORIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	FESTIVAL LUSOTEROPOLITANA - 5A EDIÇÃO	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
653	SALAMANDRA FILMES E PRODUCOES LTDA	10 E 11 FESTIVAL LUGAR DE MULHER	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
922	53.390.339 ZACK IGOR NASCIMENTO DE CARVALHO	FESTIVAL INTERNACIONAL DE PERCUSSÃO 2 DE JULHO	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS

2. Propostas que apresentaram documentação incompleta:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
511	COLETIVO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SUBURBIO LTDA	FESTIVAL DE TEATRO DO SUBÚRBIO	O COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO É VÁLIDO, EM CASO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL É NECESSÁRIO QUE SEJA APRESENTADO O CONTRATO VIGENTE COM O ESCRITÓRIO VIRTUAL.
1006	35.250.746 MATHEUS ROCHA SILVA	MOSTRA CINE PCD	O COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENVIADO ESTÁ FORA DA VALIDADE ESTABELECIDA NO EDITAL.
1011	LUIS FABRICIO MELQUIADES DA ROCHA 82414785500	PLATAFORMA NACIONAL DE ARTES NEGRAS - ANO 4	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU O CONTRATO SOCIAL INTEGRAL.

3. Os proponentes com documentos pendentes deverão enviar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da lista de proponentes com documentos pendentes, para o e-mail:

3.1. edital.gregorios@salvador.ba.gov.br <mailto:edital.gregorios@salvador.ba.gov.br>

4. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

- Titulo do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;
- Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;
- Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;
- Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wettransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha.

5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocando o suplente por ordem de classificação.

6. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

7. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

7.1. edital.gregorios@salvador.ba.gov.br

Salvador, 20 de julho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 006/2026

INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento



à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014 (Normas de Proteção à Preservação do Patrimônio Cultural), Decreto Municipal nº 27.179/2016 (Regulamenta a Lei nº 8.550/2014), Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. Propostas homologadas:

1.1. Categoria I – Patrimônio Material Protegido Provisoriamente:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
241	ALMA ARQUITETURA E RESTAURO LTDA.	FORTE DE SANTO ALBERTO	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS
255	YOANNY RODRÍGUEZ CALVO	CASA DE RETIRO SÃO FRANCISCO	PESSOA FÍSICA
261	LARISSA JANE DE JESUS SOUZA	SOLAR GÔES CALMON (ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA)	PESSOA FÍSICA
271	EMANUELE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SOLAR GÔES CALMON (ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA)	PESSOA FÍSICA
289	BEATRIZ PINTO ULLOA	MONUMENTO AO 2 DE JULHO E PRAÇA DO CAMPO GRANDE	PESSOA FÍSICA
347	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	OBRAS DE JUAREZ PARAISO	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

1.2. Categoria II - Terreiros de Candomblé Protegidos Provisoriamente:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
230	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	TERREIRO ILÉ ÁSE JAGUN	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS
324	VILSON CAETANO DE SOUSA JUNIOR	TERREIRO OGUM DE KARIRI QUILOMBO KAIÁ	PESSOA FÍSICA

1.3. Categoria III - Patrimônio Imaterial:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
280	WILLIAM JUSTO DE SANTANA	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	MEI
284	ASSOCIACAO NACIONAL DAS BAIANAS DE ACARAJE, MINGAU, RECEPTIVO E SIMILARES	OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
298	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA ME	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS
338	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS	OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
339	MAGNAIR SANTOS BARBOSA	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	PESSOA FÍSICA

2. Não houve recursos interpostos.

Salvador, 20 de julho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL Nº 008/2026
SALCINE II

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e fortalecer o setor audiovisual no âmbito municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal 11.453/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 8.551/2014, na Lei Municipal nº 9.451/2019, no Decreto Municipal nº 23.781/2013, no Decreto Municipal nº 11.951/1998, no Decreto Municipal nº 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital SaICine II, destinado à seleção de propostas audiovisuais, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas audiovisuais para recebimento de apoio financeiro, visando fomentar o desenvolvimento do setor audiovisual no município de Salvador, por meio do incentivo à produção de curta-metragem, ao desenvolvimento de obras audiovisuais e às ações de cineclubismo.

1.2 São consideradas propostas audiovisuais, para fins deste Edital, iniciativas voltadas à criação, desenvolvimento e difusão de conteúdos audiovisuais, bem como ações de formação de público e

democratização do acesso ao audiovisual.

1.3 As propostas inscritas neste Edital deverão estar vinculadas exclusivamente ao setor audiovisual, contemplando formatos, gêneros e linguagens diversos, tais como ficção, documentário e animação. PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao proponente indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a linha que melhor representa sua proposta, observadas as categorias previstas neste Edital.

1.4 O apoio financeiro previsto neste Edital destina-se exclusivamente às seguintes linhas, em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura no âmbito do Edital MINC nº 4/2025 e o Termo de Complementação nº 41/2025:

- a) Produção de curta-metragem;
- b) Desenvolvimento de obra seriada;
- c) Desenvolvimento de longa-metragem;
- d) Ações de cineclubismo.

1.5 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias:

I. PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

Destinada à realização de obras audiovisuais de curta duração, inéditas, de qualquer gênero audiovisual, incluindo ficção, documentário e animação.

II. DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA

Destinada ao desenvolvimento de projetos de obras seriadas audiovisuais, com o mínimo de 4 episódios, contemplando etapas como pesquisa, escrita de roteiro, construção de universo narrativo, elaboração de bíblia, definição estética e estruturação do projeto executivo.

III. DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM

Destinada ao desenvolvimento de projetos de longa-metragem audiovisual, contemplando pesquisa, escrita de roteiro, tratamento, elaboração de projetos técnico e executivo, planejamento e estruturação criativa da obra.

IV. CINECLUBE

Destinada à realização de ações continuadas de cineclubismo, formação de público, democratização do acesso ao audiovisual, promoção de sessões gratuitas, debates, encontros formativos e atividades correlatas.

1.6 Poderão participar deste Edital:

- a) Pessoas Físicas (apenas para projetos da categoria IV. CINECLUBE)
- b) Microempreendedores Individuais - MEI;
- c) Pessoas Jurídicas de Direito Privado com fins lucrativos;
- d) Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos;

Desde que sediadas no município de Salvador há, no mínimo, 2 (dois) anos, com atuação comprovada no setor audiovisual e que possuam, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com atividades da cadeia produtiva do audiovisual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As propostas deverão demonstrar atuação cultural e audiovisual compatível com a categoria inscrita, conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Cada CPF ou CNPJ poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

1.7 As propostas selecionadas deverão prever ações gratuitas de compartilhamento, formação de público ou democratização do acesso ao audiovisual, compatíveis com a natureza da proposta apresentada.

1.8 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III - No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV - No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

1.9 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações previstas neste item deverão ser realizadas exclusivamente no município de Salvador.